



## **MINUTA DE CONTRATO PARA PLANEAMENTO**

ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR COM EFEITOS REGISTAIS

QUINTA DO MIOGO

DDT | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO  
GODT | GABINETE OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO

JULHO 2023



## MINUTA DE CONTRATO PARA PLANEAMENTO

### ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR COM EFEITOS REGISTAIS

#### QUINTA DO MIOGO

ENTRE

**Município de Guimarães**, com o número de identificação fiscal 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, união de freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, concelho de Guimarães, representado neste ato por Dr. Domingos Bragança, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, com os poderes resultantes do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35º do anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado como primeiro outorgante;

E

**José Neves & CIA, Lda**, com o número de identificação fiscal 501 297 650, com sede no Parque Industrial de Ponte, Fase 1, Lote F, n.º 277, freguesia de Ponte, concelho de Guimarães, representado neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, contribuinte n.º XXX XXX XXX, residente na XXXXXXXXXXXX, freguesia de XXXXXXXXXXXX, concelho de Guimarães, na qualidade de sócio-gerente, adiante designado como segundo outorgante;

**Sevenurb - Imobiliária, Lda**, com o número de identificação fiscal 505 082 187, com sede no Parque Industrial de Guimarães, pavilhão 9-D, freguesia de Ponte, concelho de Guimarães, representado neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, contribuinte n.º XXX XXX XXX, residente na XXXXXXXXXXXX, freguesia de XXXXXXXXXXXX, concelho de Guimarães, na qualidade de sócio-gerente, adiante designado como terceiro outorgante;

Considerando que:

- a. O Município de Guimarães, no exercício dos seus legítimos poderes de ordenamento do território e urbanismo, em reunião ordinária pública realizada em XX de XXXXX de 2023, deliberou:
  - i. Aprovar a presente **minuta** de contrato para planeamento, e a respetiva celebração, prevista no artigo 47.º da Lei de Bases da



Política Pública dos Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU), aprovada pela lei n.º 31/2014 de 30 de maio, na sua atual redação, e nos artigos 79.º a 81.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação;

- ii. Aprovar os **Termos de Referência** do futuro plano, nos termos do disposto no artigo 76.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação;
- b. Um dos objetivos, definidos nos Termos de Referência, prevê a execução de parte de uma infraestrutura viária estruturante, que permitirá a futura ligação entre o Parque Industrial de Sande Vila Nova, o Parque Industrial de Ponte e a "via Fermentões/Silvares".
- c. O segundo outorgante é proprietário dos prédios urbanos e rústicos, descritos na Conservatória do Registo Predial de Guimarães, sob o n.º 1 368 e n.º 2 181, da freguesia de Ponte, concelho de Guimarães, com a área aproximada de 3,1 ha.
- d. O terceiro outorgante é proprietário dos prédios urbanos e rústicos, descritos na Conservatória do Registo Predial de Guimarães, sob o n.º 1 366 e n.º 2 057, da freguesia de Ponte, concelho de Guimarães, com a área aproximada de 9,0 ha.
- e. O Município de Guimarães, o segundo e terceiro outorgantes não são proprietários da totalidade dos terrenos necessários para concretizar o Plano de Pormenor com efeitos registais da Quinta do Mioگو.

**É mutuamente aceite entre as partes a celebração do presente contrato para planeamento ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 47º da lei n.º 31/2014 de 30 de maio, na sua atual redação e do disposto no n.º 2 do artigo 79º do decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação, o qual tem por pressupostos os considerandos supra e rege-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (OBJETO)

- a. O presente contrato tem por objeto a regulação das relações entre as partes outorgantes, tendo em vista a elaboração do Plano de Pormenor com



efeitos registais, da Quinta do Miogo, de acordo com o definido nos Termos de Referência, aprovados em reunião ordinária realizada a XX de XXXX de XXXX, constantes no anexo A que constitui parte integrante do presente contrato.

- b. O conteúdo e os procedimentos de elaboração e execução do Plano de Pormenor com efeitos registais regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA  
(ÂMBITO TERRITORIAL)

A área de intervenção territorial do Plano de Pormenor, possui a área de cerca de 9 ha, e corresponde à área delimitada na planta de localização, que integra os Termos de Referência, identificados como anexo A, e que constitui parte integrante do presente contrato, e a situação jurídica dos prédios abrangidos encontra-se descrita no anexo B e constitui parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA  
(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

O primeiro outorgante compromete-se:

- a. A elaborar e desenvolver, através dos seus serviços, ou através da contratação de equipas/técnicos externas/os ao município, o conteúdo material e documental da Proposta de Plano de Pormenor com efeitos registais da Quinta do Miogo, de acordo com os Termos de Referência.
- b. A desenvolver todos os trâmites procedimentais da sua responsabilidade, a fim de possibilitar a elaboração do Plano de Pormenor com efeitos registais da Quinta do Miogo, de forma célere e nos prazos previstos nos Termos de Referência e na legislação em vigor.
- c. A submeter a Proposta de Plano de Pormenor e demais documentação complementar à aprovação da Assembleia Municipal.
- d. Garantir a sua publicação, após aprovação da Proposta de Plano de Pormenor pela Assembleia Municipal, no prazo legal estabelecido pelo Regulamento Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação.
- e. A custear os encargos com a elaboração do plano, designadamente os que decorrem:



- i. Da publicação do início do procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor em Diário da República.
- ii. Da publicação da abertura do período de Discussão Publica relativa à Proposta do Plano de Pormenor em Diário da República.
- iii. Da publicação do Proposta do Plano de Pormenor em Diário da República.
- iv. Da aquisição dos serviços para a elaboração da cartografia de base topográfica, à escala 1:2000, com nível de pormenorização NdD1, em conformidade com o decreto-lei n.º 193/95 de 18 de julho, na sua atual redação, em conjugação com o regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro e as normas e especificações técnicas constantes no sítio da internet da Direção-Geral do Território (DGT); na percentagem correspondente ao remanescente dos limites cadastrais dos demais outorgantes.
- v. Da aquisição dos serviços para a Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica, na percentagem correspondente ao remanescente dos limites cadastrais dos demais outorgantes.
- f. O primeiro outorgante não assume qualquer obrigação de reembolsar os segundo e/ou terceiro outorgantes pelos encargos por eles assumidos no âmbito do presente contrato para planeamento.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### (OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO E TERCEIRO OUTORGANTES)

O segundo e terceiro outorgantes comprometem-se:

- a. A fornecer, à primeira outorgante, toda a informação relevante para a elaboração da Proposta de Plano de Pormenor.
- b. A custear os encargos com a elaboração do plano, designadamente os que decorrem:
  - i. Da aquisição dos serviços para a elaboração da cartografia de base topográfica, à escala 1:2000, com nível de pormenorização NdD1, em conformidade com o decreto-lei n.º 193/95 de 18 de julho, na sua atual redação, em conjugação com o regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro e as normas e especificações técnicas constantes no sítio da internet da Direção-Geral do Território (DGT), na percentagem correspondente ao limite cadastral de cada outorgante.
  - ii. Da aquisição dos serviços para a Elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica, na percentagem correspondente ao limite cadastral de cada outorgante.



- c. A transferir a propriedade e os direitos de propriedade de quaisquer peças escritas ou desenhadas que venham a ser elaboradas, no âmbito do presente contrato para planeamento, para a elaboração do plano de pormenor com efeitos registais da Quinta do Miogo, sem reservas, para o primeiro outorgante, que dela pode livremente dispor.

CLÁUSULA QUINTA  
(PRAZO E METODOLOGIA)

O Plano de Pormenor com efeitos registais, da Quinta do Miogo será elaborado no prazo de 12 meses, podendo este prazo ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 76º do decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT), na sua atual redação, acrescendo a estes prazos os inerentes à tramitação e procedimentos decorrentes de períodos dependentes de outras entidades ou da obtenção da cartografia de base homologada, distribuídos pelas seguintes fases:

- a. Deliberação da Elaboração do Plano de Pormenor
- i. Deliberação da proposta de contrato para planeamento
  - ii. Publicação da decisão da elaboração e abertura de período de discussão pública preventiva
  - iii. Consulta pública preventiva
- b. Elaboração do Plano de Pormenor
- i. Avaliação Ambiental Estratégica
  - ii. Elaboração de Cartografia de Base Topográfica
  - iii. Homologação de Cartografia de Base Topográfica
  - iv. Elaboração da Proposta de Plano de Pormenor
  - v. Acompanhamento do Plano de Pormenor
  - vi. Submissão da Proposta de Plano de Pormenor junto das Entidades
  - vii. Reuniões de Concertação
  - viii. Atas e Pareceres Externos (entidades)
  - ix. Ajuste da Proposta de Plano de Pormenor
- c. Discussão Pública
- i. Deliberação de abertura do período de Discussão Pública
  - ii. Publicação da abertura do período de Discussão Pública
  - iii. Discussão Pública
  - iv. Elaboração do relatório de ponderação da Discussão Pública
- d. Versão Final da Proposta de Elaboração do Plano de Pormenor
- e. Aprovação da Proposta do Plano de Pormenor
- i. Aprovação da Proposta do Plano de Pormenor pelo Executivo



- ii. Submissão da Proposta do Plano de Pormenor à Assembleia Municipal

CLÁUSULA SEXTA  
(EQUIPA TÉCNICA)

Em conformidade com o disposto no decreto-lei n.º 292/95 de 14 de novembro, na sua atual redação, a equipa técnica responsável pela elaboração do presente Plano de Pormenor será multidisciplinar e coordenada por um dos seus elementos. A equipa técnica deverá ainda integrar os técnicos das demais áreas, tidas como necessárias, assegurando o correto acompanhamento consoante a natureza e a relevância dos interesses a salvaguardar, devendo qualquer um deles ter uma experiência profissional efetiva de pelo menos 3 anos, conforme previsto no artigo 2.º.

CLÁUSULA SÉTIMA  
(RESERVA DE EXERCÍCIO DE PODERES PÚBLICOS)

- a. Os termos do presente contrato em nada afetam o reconhecimento por parte do segundo e terceiro outorgante de que a função de planeamento é pública e compete, nos termos da lei ao Município de Guimarães, assim como não prejudicam o livre exercício dos poderes públicos municipais relativamente ao conteúdo, procedimento de elaboração, e aprovação e de execução do plano, nem a observância dos regimes legais relativos ao uso do solo e às disposições dos demais programas e planos territoriais.<sup>1</sup>
- b. Em circunstância alguma o conteúdo do presente contrato impede ou condiciona o cumprimento da lei, designadamente no que respeita ao procedimento de elaboração e de aprovação do plano de pormenor, à participação de todos os interessados e ao exercício de competências legais por parte de outras entidades.

CLÁUSULA OITAVA  
(CONDIÇÃO)

O Plano de Pormenor com efeitos registais da Quinta do Miogo apenas adquire eficácia nos termos do n.º 1 do artigo 191º do decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação, na sequência da sua aprovação pela Assembleia Municipal de Guimarães, sob proposta do Executivo Municipal, e respetiva

---

<sup>1</sup> Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 81º do RJIGT



publicação em Diário da República, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 90º, do decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação.

CLÁUSULA NONA  
(VIGÊNCIA DO CONTRATO)

O presente contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura e vigorará até à publicação da Proposta de Plano de Pormenor com efeitos registais da Quinta do Miogo em Diário da República, nos termos do disposto no artigo 191º do decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua atual redação, sem prejuízo das obrigações relativas à execução da elaboração do Plano de Pormenor e as que, nos termos do presente contrato, devam perdurar para além da sua cessação.

CLÁUSULA DÉCIMA  
(BOA-FÉ)

Todos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, de boa-fé, aceitam o presente contrato, nos seus precisos termos, comprometendo-se a cumprir as suas cláusulas, bem como a cooperar entre si, tendo em vista o cumprimento célere e pacífico das obrigações assumidas, nomeadamente através do exercício do dever de informação mútua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
(RESOLUÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO)

O presente contrato pode ser resolvido unilateralmente e a todo o tempo pelo primeiro outorgante com base na violação das obrigações assumidas pelo segundo e/ou terceiro outorgante, no âmbito do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
(RESOLUÇÃO DE CONFLITOS)

Para a resolução de qualquer desacordo ou conflito respeitante à interpretação ou execução do presente Contrato, é competente o foro administrativo do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
(CONTAGEM DE PRAZOS)

Todos os prazos mencionados no presente contrato são contados em dias de calendário, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais, salvo se expressamente referido o contrário, e terminarão às 16 (dezassex) horas do respetivo dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
(NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES)

- a. Qualquer notificação ou comunicação a ser efetuada entre as partes, nos termos deste contrato, deverá ser feita por escrito, por meio de carta registada com aviso de receção, ou por email seguido de carta registada enviada para os seguintes endereços:
- i. **Município de Guimarães**  
Largo Cónego José Maria Gomes  
4804-534 Guimarães  
[presidencia@cm-guimaraes.pt](mailto:presidencia@cm-guimaraes.pt) (??????)
  - ii. **José Neves & CIA, Lda**  
Parque Industrial de Ponte, Fase 1, Lote F, n.º 277  
4805-661 Guimarães  
[XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)
  - iii. **Sevenurb - Imobiliária, Lda**  
Parque Industrial de Guimarães, pavilhão 9-D  
4805-661 Guimarães  
[XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#)
- b. Os endereços atrás referidos manter-se-ão em vigor até um novo endereço ser comunicado à outra Parte. Qualquer modificação aos endereços indicados no presente Contrato deverá ser imediatamente comunicada à outra Parte pela forma prescrita no número anterior.
- c. Qualquer notificação ou comunicação a ser efetuada nos termos do presente Contrato será considerada recebida 3 (três) dias após o envio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
(ANEXOS)

Para além do respetivo clausulado, fazem ainda parte integrante do presente contrato os seguintes anexos:



- a. Termos de Referência | Anexo A
- b. Situação Jurídica dos prédios | Anexo B

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
(PROPRIEDADE DOS ELEMENTOS)

O segundo e terceiro outorgantes reconhecem, sem direito a quaisquer contrapartidas, que a titularidade dos direitos de autor de todos os elementos que constituem ou integram o Plano de Pormenor com efeitos registais da Quinta do Mioogo ou elaborados no seu âmbito, são pertença do Município de Guimarães, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

- a. As relações entre as partes são regidas pelo presente contrato, o qual constitui o acordo e ajuste total entre as Partes relativamente ao objeto contratualizado, e revoga qualquer outro acordo ou ajuste anterior referente a esta matéria.
- b. Os títulos utilizados nas Cláusulas deste contrato são usados somente como uma referência e não devem limitar, ou, de qualquer outro modo, afetar o significado das respetivas Cláusulas.
- c. Qualquer aditamento ou alteração a este contrato só será válido/a e eficaz se constar de documento escrito assinado por ambas as Partes, com expressa indicação da cláusula ou cláusulas aditadas, modificadas ou suprimidas.

Este contrato vai ser feito em três exemplares iguais com valor de original, ficando cada um em poder de cada um dos outorgantes.

Guimarães, XX de XXXXXXXX de XXXX



ANEXO A

TERMOS DE REFERÊNCIA



ANEXO B

SITUAÇÃO JURÍDICA DOS PRÉDIOS



## Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2649-60254-030838-001366

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 47148

### DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Lugar do Miogo

VALOR TRIBUTÁVEL: 19.813,59 Euros

MATRIZ n.º: 10 NATUREZA: Urbana

### COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Uma casa de rés do chão e 1º andar - 187 m2, dependência - 73 m2 e quintal - 2.572 m2 - Poente, terreno do Fundo; Nascente, Norte e Sul, terreno de Maria Sofia Ribeiro Jordão da Silva e irmãos.

O(A) Ajudante

Maria Alice da Silva e Castro Lopes

### INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 11 de 2004/03/26 - Aquisição

ABRANGE 4 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

\*\* SEVENURB - IMOBILIÁRIA, LDA

Sede: Parque Industrial, Pav. D-9 - Ponte

Localidade: Guimarães

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

\*\* MANUEL DA COSTA CARVALHO LIMA & FILHOS, LIMITADA

Sede: Lugar de Varzeacova - Varzeacova

Localidade: Fafe

Reprodução da inscrição G-3.

O(A) Ajudante

Maria Alice da Silva e Castro Lopes

### REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 23-02-2023 e válida até 23-08-2023



## Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2649-60270-030838-001368

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 28723

### DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: CAMPOS DAS PREZAS

SITUADO EM: Lugar de Courelas

ÁREA TOTAL: 17443 M2

ÁREA DESCOBERTA: 17443 M2

MATRIZ n.º: 610 NATUREZA: Rústica

### COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de lavradio - Norte, Rua das Cortes; Sul e Poente, Sevenur Imobiliária, Lda; Nascente, Quinta das Courelas.

Cessou o embargo de obra de construção constante da AP. 2902 de 2016/11/11

O(A) Notário(a) Afeto(a)

Maria Odete Freitas Ribeiro

### INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães.

AP. 3045 de 2015/09/24 18:36:33 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2015/09/24 18:36:33 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

\*\* JOSÉ NEVES & CA, LDA

NIPC 501297650

Sede: Parque Industrial de Guimarães, Pavilhão D7, Ponte

Localidade: Guimarães

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

\*\* SEVENURB - IMOBILIÁRIA, LDA

NIPC 505082187

O(A) Conservador(a)

José Miguel Ferreira Carmo Corte Real

**INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES**

1º Cartório Notarial de Competência Especializada de Matosinhos

AP. 255 de 2017/06/09 09:58:27 UTC - Hipoteca Voluntária

Registado no Sistema em: 2017/06/09 09:58:27 UTC

CAPITAL: 2.500.000,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 3.350.000,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

\*\* BANCO BPI S.A.

NIPC 501214534

Sede: RUA TENENTE VALADIM, 284

Localidade: PORTO

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

\*\* JOSÉ NEVES & CA LDA

NIPC 501297650

Fundamento: para garantia do empréstimo ao juro anual de 7% acrescido de 3% na mora.

Despesas:100.000,00 Euros

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)

Olga Maria Guerra Ferreira

**REGISTOS PENDENTES**

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 23-02-2023 e válida até 23-08-2023



## Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2649-60262-030838-002057

### DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DO MIOGO

SITUADO EM: Lugar da Devesa ou Miego

VALOR TRIBUTÁVEL: 65.734,41 Euros

MATRIZ n.º: 108

MATRIZ n.º: 255

MATRIZ n.º: 453

#### COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

2 casas, sendo uma terrea, coberto colmaço e quintal - 3.275m<sup>2</sup> e a outra de caseiro, cortes, barras telhadas e colmadas, eido, alpendre terreo e telhado, eira, parte terrea e parte ladrilhada e terreno de horta - 900,710m<sup>2</sup> e por terreno de vinha em ramada, pomar de pomoideas, pomar misto, pomar de noqueiras, vinha e pastagem - 82.900m<sup>2</sup>.

Artigos: 108 e 255 urbanos e 453 rústico.

Resultante da anexação dos prédios n.ºs 1362, 1363, 1364 e 1365/19951020.

O(A) Ajudante

Maria Alice da Silva e Castro Lopes

### INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 11 de 2004/03/26 - Aquisição

ABRANGE 4 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

\*\* SEVENURB - IMOBILIÁRIA, LDA

Sede: Parque Industrial, Pav. D-9 - Ponte

Localidade: Guimarães

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

\*\* MANUEL DA COSTA CARVALHO LIMA & FILHOS, LIMITADA

Sede: Lugar de Varzeacova - Varzeacova

Localidade: Fafe

Reprodução da inscrição G-2.

O(A) Ajudante

Maria Alice da Silva e Castro Lopes

---

### REGISTOS PENDENTES



Não existem registos pendentes.

---

Certidão permanente disponibilizada em 23-02-2023 e válida até 23-08-2023



## Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2649-60289-030838-002181

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 27433

### DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: CAMPO DO SALGUEIRAL

SITUADO EM: Lugar do Casal das Courelas de Cima

ÁREA TOTAL: 13925 M2

ÁREA DESCOBERTA: 13925 M2

MATRIZ n.º: 463 NATUREZA: Rústica

### COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de lavradio - Norte, Lotesul, Lda e caminho; Sul, ribeiro; Nascente, Rua da Devesa; Poente, Sevenurb Imobiliária, Lda.

Usada a faculdade prevista no artigo 28º C n.º 2 do C.R.P.

O(A) Conservador(a) de Registos  
Ilda Maria da Costa Lobo

### INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães

AP. 2399 de 2020/02/17 15:21:42 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2020/02/17 15:21:42 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

\*\* JOSÉ NEVES & CA, LDA

NIPC 501297650

Sede: Parque Industrial de Guimarães, Pavilhão D7, Ponte

Localidade: Guimarães

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

\*\* LOTESUL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

NIPC 504792474

O(A) Conservador(a) de Registos  
Ilda Maria da Costa Lobo

### REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 23-02-2023 e válida até 23-08-2023